



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0510330

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

SEADI/SUMES

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Edifício Euclides Reis Aguiar, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivo Estratégico 14: "Impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade."

Indicador nº 27: "Índice de Execução do Plano de Logística Sustentável".

Meta: "Executar 90% do Plano de Logística Sustentável/CNJ ate 2026".

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Considerando que a nova licitação visando à contratação dos serviços que tramita no PA SEI 0010691-23.2023.4.06.8000 não será concluída até 30/10, data de encerramento do Contrato vigente, faz-se necessária à contratação emergencial por mais 120 (cento e vinte) dias, objetivando a continuidade das manutenções, indispensáveis e essenciais para o funcionamento regular do TRF6 e SJMG.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item	Descrição	Código do item	Qtde. meses	Valor mensal estimado	Valor estimado 120 dias
01	Contratação emergencial para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Edifício Euclides Reis Aguiar do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte.	CATSER 3557	4 (120 dias)	3.772,71	15.090,84

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Contratação de fiscalização técnica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

120 (cento e vinte) dias

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021 (contratação emergencial).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto - Nível 4.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

Deverá, também, efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

III - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo:

a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta;

b) a emissão do respectivo Certificado de Coleta.

O descarte de peças, acessórios, equipamentos, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017).

A contratada, ainda, deverá:

1. Obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)

3. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A falta de manutenção dos elevadores poderá levar à ocorrência de acidentes, que podem ser fatais, vitimando servidores, magistrados e usuários do edifício. Ademais, muitos usuários do elevador são portadores de necessidades especiais, que sem o elevador, não teriam acesso às Varas Federais e salas de audiências existentes no local.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 30/10/2023, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0510330** e o código CRC **8C21BCD8**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013376-03.2023.4.06.8000

0510330v7